



3313

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Folha n.º 02 do proc. Nº 3313 de 2022 (a) _____

Processo nº 14056/2022

OFÍCIO GP. Nº. 00226-2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
5 07 10 12022
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 23 de setembro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE SÃO CAETANO DO SUL**.

O incluso Projeto de Lei tem como objetivo precípuo o de homenagear as mulheres inspiradoras e, de alguma forma, construtoras de melhorias no meio social em nosso município.

Dessa forma, urge a inserção no calendário municipal do evento "Premiação Mulher Destaque de São Caetano do Sul".




PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Sendo que deverá ocorrer no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, ou em data próxima, as premiações levarão em consideração os feitos do ano de exercício anterior ao do evento da premiação.


A partir deste Projeto de lei, de iniciativa da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, o município "reconhecerá a importância da luta da mulher sulsancaetanense, prestando justa e merecida homenagem a todas as mulheres que lutam por uma sociedade melhor, mais justa e fraterna, fazendo, assim, a diferença em nossa região".

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos Ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Prefeito Municipal em exercício



Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 14056/2022

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE SÃO
CAETANO DO SUL”**

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM, Prefeito em exercício do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o "Prêmio Mulher Destaque de São Caetano do Sul", com o objetivo de reconhecer e homenagear mulheres que se destacaram em sua atuação pessoal ou profissional, tornando-se merecedoras de especial destaque.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

05

Art. 2º - O evento em apreço será realizado anualmente no dia 08 de março, ou em data próxima, sob a coordenação da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e com o apoio do Conselho Municipal da Mulher de São Caetano do Sul.

Art. 3º - As instruções gerais, regras pertinentes às indicações, bem como as demais condições de participação serão estabelecidas em regulamento específico, a ser editado anualmente, ficando o Prêmio Mulher Destaque de São Caetano do Sul, vinculado às regras constantes do regulamento a ser publicado em Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,, de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Prefeito Municipal em exercício

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3313/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE SÃO
CAETANO DO SUL."**

**PARECER Nº 543, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-
2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do poder executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a instituição do prêmio mulher destaque de São Caetano do Sul.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"O incluso Projeto de Lei tem como objetivo precípuo o de homenagear as mulheres inspiradoras e, de alguma forma, construtoras de melhorias no meio social em nosso município.*

Continuando: *"Sendo que deverá ocorrer no dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, ou em data próxima, as premiações levarão em consideração os feitos do ano de exercício anterior ao do evento da premiação."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07


E mais: *“A partir deste Projeto de Lei, de iniciativa da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, o município reconhecerá a importância da luta da mulher sulsancaetanense, prestando justa e merecida homenagem a todas as mulheres que lutam por uma sociedade melhor, mais justa e fraterna, fazendo, assim, a diferença em nossa região.”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.


Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2022


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Jander Cavalcanti de Lira
Relator

Membros:


Ver. Américo Scucuglia Junior


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Aprovado na reunião extraordinária de 06.10.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3313/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO MULHER DESTAQUE DE SÃO
CAETANO DO SUL."**

**PARECER Nº 201, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-
2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do poder executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a instituição do prêmio mulher destaque de São Caetano do Sul.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



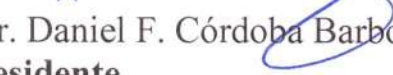
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 3313/22

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Thaiane Spinello
Relator

Membros:

Ver. Roberto Luiz Vidoski


Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 06.10.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

3

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 06/10/2022, às 14h e 30 minutos em reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Roberto Luiz Vidoski**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) da relatora Thaiane Spinello ao **Projeto de Lei 3313/2022** de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 06/10/2022, às 14h e 30 minutos em reunião extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Ubiratan Ribeiro Figueiredo**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) da relatora Thaiane Spinello ao **Projeto de Lei 3313/2022** de autoria do Poder Executivo, ao qual concluiu pela sua regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa